



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.inaciomartins.pr.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2020. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, hidro sanitário, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br,. A Prefeitura de Inácio Martins não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
EMIÇÃO: 09/01/2020
ABERTURA: 23/01/2020 às 09:00 HORAS

1. PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins e Pregoeira Oficial nomeada através da Portaria n.º 307/2019, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 69/2018, torna público a realização de licitação para Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, hidro sanitário, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais, no dia 23/01/2020 às 09:00 horas, horário oficial de Brasília/DF, no Prédio sede da Prefeitura, no endereço Rua Sete de Setembro, 332 - centro, na modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/PR** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil).

1.1 O recebimento dos envelopes dar-se-á até as 09:00 horas do dia 23/01/2020, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, no endereço acima indicado.

1.2 Somente poderão participar do presente processo licitatório, empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei complementar nº123/2006 e Lei complementar 147/2014, sendo assim, Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas.

1.3 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins (www.inaciomartins.pr.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amp), Diário Oficial do Estado do Paraná (www.documentos.dioe.pr.gov.br), Jornal Hoje Centro Sul e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx), sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.4 As consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser feitas por escrito a Pregoeira Oficial, ou solicitadas por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br. Nenhum tipo de informação será respondida via telefone.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

O objeto do presente pregão é o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, hidro sanitário e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações do Termo de Referência no anexo I deste Edital, o qual faz parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos.



2.1 O valor estimado para a contratação do objeto desse edital é de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais).

2.2 O registro de preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser feitas pelo e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.2 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pela pregoeira no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas a contar do recebimento do pedido.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório. A impugnação feita intempestivamente será juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O presente Pregão, na forma Presencial, reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

5. Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	280	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	03.002.04.121.0402.2008	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	930	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	940	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	950	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1080	05.002.12.361.1201.2026	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1090	05.002.12.361.1201.2026	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1100	05.002.12.361.1201.2026	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1270	05.002.12.361.1201.2028	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1320	05.002.12.361.1201.2028	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1340	05.002.12.365.1201.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1350	05.002.12.365.1201.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1400	05.002.12.365.1201.2030	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1430	05.002.12.367.1201.2031	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1440	05.002.12.367.1201.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	05.004.27.812.1201.2034	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	06.002.10.301.1001.2039	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2020	1740	06.002.10.301.1001.2039	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1770	06.002.10.301.1001.2041	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1820	06.002.10.301.1001.2042	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1830	06.002.10.301.1001.2042	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1850	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1900	06.002.10.301.1001.2043	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1990	06.002.10.301.1001.2044	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2000	06.002.10.301.1001.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2010	06.002.10.301.1001.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2020	06.002.10.301.1001.2044	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.002.10.301.1001.2044	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2170	06.002.10.301.1001.2044	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2180	06.002.10.301.1001.2044	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2240	06.003.10.305.1001.2047	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2280	06.003.10.305.1001.2047	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2360	06.003.10.305.1001.2048	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2370	06.003.10.305.1001.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2440	06.003.10.305.1001.2048	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2450	06.004.10.302.1001.2049	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2460	06.004.10.302.1001.2049	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2470	06.004.10.302.1001.2049	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2540	06.004.10.302.1001.2049	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2550	06.004.10.302.1001.2049	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2650	07.002.15.452.1501.2054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2690	07.002.15.452.1501.2054	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2770	07.003.26.782.1501.2058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2780	07.003.26.782.1501.2058	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2790	07.003.26.782.1501.2058	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2890	07.004.15.452.1501.2061	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3060	09.002.08.241.0801.2069	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3120	09.002.08.243.0801.2071	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3160	09.002.08.243.0801.2071	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3240	09.003.08.244.0801.1074	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3290	09.003.08.244.0801.1074	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3440	09.003.08.244.0801.2076	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3450	09.003.08.244.0801.2076	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3540	09.003.08.244.0801.2076	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3550	09.003.08.244.0801.2076	941	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3560	09.003.08.244.0801.2077	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3570	09.003.08.244.0801.2077	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3670	09.003.08.244.0801.2077	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3680	09.003.08.244.0801.2077	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3690	09.003.08.244.0801.2078	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3700	09.003.08.244.0801.2078	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3750	09.003.08.244.0801.2078	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3760	09.003.08.244.0801.2078	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3770	09.004.08.243.0801.2079	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3790	09.004.08.243.0801.6080	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3800	09.004.08.243.0801.6080	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3840	09.004.08.243.0801.6080	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3870	09.004.08.243.0801.6082	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4000	10.002.20.606.2001.2087	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.20.606.2001.2087	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



2020	4100	11.002.18.512.1801.1090	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4130	11.002.18.512.1801.1090	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	4150	11.002.18.541.1801.2092	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4180	11.002.18.541.1801.2093	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4220	11.002.18.541.1801.2093	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	4230	11.002.18.541.1801.2094	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.003.18.541.1801.2096	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4320	11.003.18.541.1801.2096	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos:

6.2.1 Não poderão participar da presente licitação.

6.2.2 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

6.2.4 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público.

6.2.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.2.6 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2.7 Empresas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.3 A simples participação da empresa licitante significa que a mesma não incorre nas vedações do Artigo 09º da Lei 8666/93.

6.4 Não poderão participar desta licitação os proprietários, sócios, cotistas e/ou dirigentes, que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

6.5 A participação da licitante no presente certame indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

6.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor público, exceto quanto a documentos



originais que possam ficar arquivados no processo, ou cuja autenticidade possa ser verificada por meio de site da internet.

6.7 É aceita a autenticação de documentos por meio digital.

7. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO COMO “MICROEMPRESA” OU “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

7.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

7.1.1 Tratando-se do representante legal da empresa: Através de cópia autenticada por tabelião público, autenticada digitalmente ou Original acompanhada de cópia para autenticação pela CPL do Ato Constitutivo da empresa, provando ser proprietário, administrador ou sócio administrador da empresa proponente;

7.1.2 O Ato Constitutivo da proponente deverá estar compatível com a data da última alteração registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil.

7.1.3 A AUTENTICAÇÃO REALIZADA PELA CPL DEVERÁ SER ANTES DA ABERTURA DO CERTAME PARA EVITAR TRANSTORNOS DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO. NÃO SERÁ REALIZADA AUTENTICAÇÃO DURANTE O CERTAME.

7.1.4 Tratando-se de terceiros ou sócio não-administrador: Através de PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, COM FIRMA RECONHECIDA do assinante, com apresentação de cópia autenticada por tabelião público do Ato Constitutivo da empresa, que comprove a representação legal do outorgante, atribuindo poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo o credenciado apresentar documento oficial de identificação com foto para comprovação do credenciamento.

7.2 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

7.3 Será admitido apenas 01 (um) representante ou procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

7.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1 ou 6.1.2 (credenciamento). A “formulação de lances” somente poderá ser feita pelo representante “credenciado” conforme as condições impostas no item 6.1, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7.5 Deverá ser apresentada ainda, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes:

7.5.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5.2 Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar:



- a) a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada por Tabelião Público ou pela equipe do pregão. Se na referida certidão houver prazo de verificação de autenticidade de 30 dias, a certidão será válida nesse prazo. Se não houver prazo de autenticidade será considerado 90 dias;
- b) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital.

7.6 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço; O Microempreendedor Individual que quiser participar do certame nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e deste edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consulta de inscrição realizada no site da Receita Federal.

6.7 A Pregoeira verificará junto ao Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), ao Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, se os licitantes não apresentam restrição ao direito de licitar, caso houver alguma restrição será convocado o 2º colocado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 A participação da licitante no presente certame indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

8.2 No local, data e hora fixados no preâmbulo deste Edital, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação de habilitação em 2 (dois) envelopes lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2020 PROPONENTE: CNPJ:	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2020 PROPONENTE: CNPJ:
--	---

8.3 Os documentos dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.4 Os documentos do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados em 1 (uma) ÚNICA via, podendo seguir o modelo do Anexo IV deste Edital, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo OBRIGATORIAMENTE, no mínimo as seguintes informações: Razão Social da licitante, endereço, CNPJ, identificação e assinatura do representante legal, prazo de validade da proposta, valor unitário, valor total dos itens cotados.

8.5 A cotação de preços deverá ser feita com até 02 (duas) casas decimais, qualquer valor constante a partir da terceira casa decimal será desconsiderada;

8.6 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes,



equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.7 O objeto deste Edital deverá ser entregues respeitando-se os prazos previstos no item 12 do presente Edital.

8.8 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro;

8.9 Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações: 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000 2 – Nome e Número da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000 3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: PALMAS/PR 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0 5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.: FULANO DE TAL.

8.10 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.11 A Proposta de Preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.12 Os materiais deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

8.13 Prazo de execução: 12 meses.

8.14 A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos de credenciamento (para os que tiverem representante na sessão), com a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (obrigatoriamente para todas as licitantes), com o documento de comprovação da condição de micro ou pequena empresa (quando se aplicar), e com os envelopes N° 01 e N° 02, apresentados na forma anteriormente definida.



- 9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 9.3 Serão classificados pela Pregoeira o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.
- 8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.8. O (a) pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 8.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 14 do edital.
- 8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) pregoeiro (a) a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.
- 8.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, O (A) PREGOEIRO (A) SOLICITARÁ AOS PARTICIPANTES QUE AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO-EMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) APRESENTEM A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME MODELO EM ANEXO. Havendo a manifestação de empresas enquadradas conforme a determinação da Lei 123/2006, o (a) Pregoeiro (a) irá classificar as empresas que estejam no limite de 5% do maior para o menor percentual de desconto apresentado para que, dentro desse limite, as empresas enquadradas como ME ou EPP apresentem, na ordem de classificação, oferta inferior a melhor oferta classificada. Sendo o primeiro classificado já uma empresa enquadrada como ME ou EPP, decai o direito das demais ofertarem lances. Não sendo a primeira classificada



enquadrada como ME ou EPP, será aberto o lance obedecendo a ordem de classificação das ME ou EPPs, sendo encerrado a fase de lances com a primeira empresa enquadrada que apresente lance.

8.17. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope N° 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.20. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) pregoeiro (a) declarará o licitante vencedor.

8.21. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

8.22. A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

9.1 DA HABILITAÇÃO

9.1.1 Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos de habilitação, na forma original (para os documentos que possam ficar disponíveis no processo, não podendo fazer a retirada dos mesmos) ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital, para participar do presente certame:

A AUTENTICAÇÃO REALIZADA PELA CPL DEVERÁ SER ANTES DA ABERTURA DO CERTAME PARA EVITAR TRANSTORNOS DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO. NÃO SERÁ REALIZADA AUTENTICAÇÃO DURANTE O CERTAME.

9.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, COMPROVANDO O OBJETO SOCIAL DA LICITANTE SER COMPATÍVEL COM O DESTA LICITAÇÃO.

9.1.3 O Ato Constitutivo da proponente deverá estar compatível com a data da última alteração registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil.

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente;

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



9.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.3.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.3.6 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT);

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 90 dias a contar da data de abertura da licitação;

9.4.1.1 No caso da licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.6.1 Declaração do licitante (Modelo no Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.6.2 Declaração da licitante (Modelo no Anexo VII) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na presente licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

9.6.3 Declaração para fins do disposto no prejulgado 09 do TCE/PR e ACORDÃO 2745/10 – TCE /PR (modelo anexo VIII).

9.6.4 Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas nos itens anteriores.

9.6.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.7 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar o contrato, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



9.9 Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

9.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DOS RECURSOS

10.6 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.

10.7 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.8 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.9 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

10.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os recursos serão dirigidos a Pregoeira do Município de Inácio Martins. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, este encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos e a decisão fundamentada da Comissão de Pregão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Inácio Martins, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10.12

11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou Proposta.

11.7 Após a adjudicação, a Pregoeira encaminhará os autos ao chefe do poder executivo para a homologação.



11.8 Caso haja a fase de recursos prevista no item 10 do presente Edital, a Autoridade Competente fará a Adjudicação e Homologação do objeto desta licitação ao licitante vencedor.

11.9 Os direitos e obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizados através do Instrumento Contratual, Anexo IX deste Edital, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas neste Edital e na Proposta do licitante vencedor, aos quais o licitante ficará vinculado.

11.10 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de Inácio Martins será o licitante vencedor convocado, por escrito, através de comunicado via e-mail, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, assine o instrumento contratual, cuja minuta constitui o anexo IX deste Edital.

11.11 A futura contratada, poderá solicitar que o instrumento contratual seja encaminhado através de e-mail, sendo que, a não devolução do mesmo assinado, no prazo definido pelo item anterior, será considerada como recusa em assinar o instrumento contratual, sujeitando a mesma as penalidades previstas no item 14 do Edital.

11.12 É facultado ao Município de Inácio Martins, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar os itens ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

Do edital de Pregão:

12.1.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses.

12.1.3. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Solicitante**, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

12.1.4 Os materiais deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

12.2. Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

12.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

12.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO



13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

13.1.1 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.1.2 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, 17.990.887/0001-05 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitado na requisição de compra.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. Quanto a Inadimplência:

14.2.1. MULTA

14.2.1.1. Por atraso da entrega dos produtos, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

14.2.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato;

14.2.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

14.2.1.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



14.2.2. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos da minuta do contrato constante do anexo deste Edital.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto.

15.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 O preço registrado obtido através do percentual de desconto sobre a tabela SINAPI/PR, em hipótese alguma terá reequilíbrio econômico-financeiro por se tratar de percentual sobre valores de uma tabela.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

17 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

17.1 DOS DIREITOS:

17.1.1 Constitui direito do Município: receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado:

17.2 DAS OBRIGAÇÕES:



Constituem obrigações do Município:

- a) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta ata;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Recusar o fornecimento que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;
- d) Notificar a Contratada, através da secretaria responsável ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
- e) efetuar o pagamento ajustado; e

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
- e) executar a entrega do objeto deste contrato no prazo fixado no Edital e neste contrato, entregando-o no horário de expediente normal da Administração;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- g) substituir o objeto porventura rejeitado nos prazos estabelecidos;
- h) manter, durante todo o prazo de vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- i) observância das normas técnicas adequadas;
- j) emprego de material adequado ao contratado;
- k) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- l) comunicar irregularidades de caráter urgente;
- m) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- n) responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- o) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;



- p) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- q) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

18 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.2 A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

18.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

18.4 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

18.5 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências.

18.6 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

18.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.8 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.9 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



19.5. As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

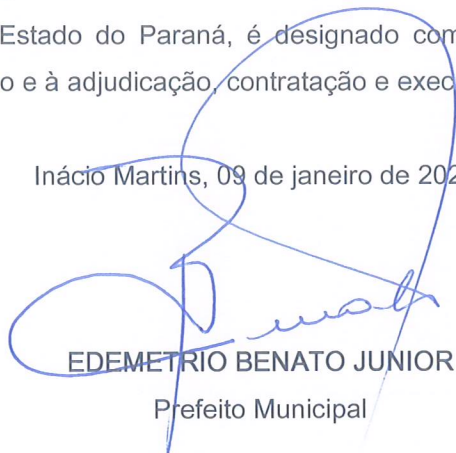
19.7. O Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.10. O foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Inácio Martins, 09 de janeiro de 2020.



EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 001/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O objeto do presente pregão é o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, hidro sanitário, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 01: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL – FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebra, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, ferramentas manuais/elétricas e afins.	R\$ 50.000,00	5,00%

Lote 02: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
02	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, Thinner, solvente, cabos para rolo, cola, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, grafiato, tinta acrílica e PVA, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins	R\$ 60.000,00	5,00%

Lote 03: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - FERRAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames,	R\$ 80.000,00	5,00%



	cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alamedados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos, parafusos em geral e afins.		
--	--	--	--

Lote 04: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - COBERTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra o valor de cumeiras e telhas cerâmicas, telhas fibrocimento, telhas aluzinco, telhas termo acústica, telhas translucidas, fixadores, manta térmica e afins.	R\$ 50.000,00	5,00%

Lote 05: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – HIDRO SANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRO SANITÁRIO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes, tubos em Pvc, conexões em geral e afins.	R\$ 50.000,00	5,00%

Lote 06: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduíte, eletrodutos, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes,	R\$ 50.000,00	5,00%



	interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.		
--	--	--	--

Lote 07: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R\$ 80.000,00	5,00%

Lote 08: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, lavatório, bancada em granito/marmore, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, vidros em geral, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R\$ 50.000,00	5,00%

Lote 09: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS DE CIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré- Lages, tubos em concreto, placas em concreto (paredes e muros), palanques de concreto em geral e afins.	R\$ 40.000,00	5,00%

Lote 10: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos,	R\$ 30.000,00	5,00%



	barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapa compensado e afins.		
--	---	--	--

Lote 11: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PAISAGISMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGISMO) - Registra o valor de arbustos, gramíneas, herbicidas, terra, grama, flores, vegetais e afins.	R\$ 20.000,00	5,00%

2.1 Valor máximo global: R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais). Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

3 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A presente licitação será avaliada por lote pelo critério de menor preço (maior percentual de desconto) tendo como referência a TABELA SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). SEM APLICAÇÃO DE BDI.

4 - Unidade responsável pelo Termo de Referência e pela Fiscalização

4.1 Titular atual da pasta: Ismael César Padilha



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 001/2020

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins:

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, nº 001/2020, instaurado por esta Prefeitura.

Eu, _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do Representante Legal



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 001/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS.

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal: _____

E-mail:-----

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto apresentado abaixo:

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de desconto TABELA SINAPI
XX	XXXXXX	R\$ XXXX	XXXXXX

Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

Prazo de execução: 12 meses

Comprometemo-nos – se vencedores do certame - a manter durante todo o prazo de execução/vigência do contrato, a regularidade de toda documentação exigida no item 9 do Edital.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 001/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A (razão social da empresa)-----, inscrita no CNPJ nº -----, situada a Rua -----, telefone nº-----por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)-----, portador (a) da Carteira de Identidade RG:-----e do CPF nº -----, DECLARA que:

Para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (___).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data).

(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 001/2020

ANEXO VI

[MODELO DE] DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP).

A signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 001/2020
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 001/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO PREJULGADO 09 DO TCE/PR E ACORDÃO 2745/10 – TCE/PR

A (razão social da empresa)-----, inscrita no CNPJ nº -----, situada a Rua -----, telefone nº-----por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)-----, portador (a) da Carteira de Identidade RG:-----e do CPF nº -----, DECLARA que: Que não possui sócios, cotistas e/ou dirigentes, que possuam grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 001/2020

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020.

Início: ____/____/2020

Validade/Término: ____/____/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, hidro sanitário, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.

Razão Social: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

Endereço:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>,

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>

Representante Legal: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Residente e domiciliado: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>,

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREREPRESENTANTE>

CPF _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, hidro sanitário, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.

1.2 O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), ressaltando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário especificados abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>.

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2 Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	280	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	03.002.04.121.0402.2008	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	930	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	940	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	950	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1080	05.002.12.361.1201.2026	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



2020	1090	05.002.12.361.1201.2026	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1100	05.002.12.361.1201.2026	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1270	05.002.12.361.1201.2028	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1320	05.002.12.361.1201.2028	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1340	05.002.12.365.1201.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1350	05.002.12.365.1201.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1400	05.002.12.365.1201.2030	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1430	05.002.12.367.1201.2031	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1440	05.002.12.367.1201.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	05.004.27.812.1201.2034	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	06.002.10.301.1001.2039	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1740	06.002.10.301.1001.2039	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1770	06.002.10.301.1001.2041	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1820	06.002.10.301.1001.2042	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1830	06.002.10.301.1001.2042	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1850	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1900	06.002.10.301.1001.2043	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1990	06.002.10.301.1001.2044	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2000	06.002.10.301.1001.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2010	06.002.10.301.1001.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2020	06.002.10.301.1001.2044	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.002.10.301.1001.2044	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2170	06.002.10.301.1001.2044	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2180	06.002.10.301.1001.2044	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2240	06.003.10.305.1001.2047	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2280	06.003.10.305.1001.2047	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2360	06.003.10.305.1001.2048	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2370	06.003.10.305.1001.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2440	06.003.10.305.1001.2048	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2450	06.004.10.302.1001.2049	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2460	06.004.10.302.1001.2049	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2470	06.004.10.302.1001.2049	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2540	06.004.10.302.1001.2049	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2550	06.004.10.302.1001.2049	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2650	07.002.15.452.1501.2054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2690	07.002.15.452.1501.2054	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2770	07.003.26.782.1501.2058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2780	07.003.26.782.1501.2058	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2790	07.003.26.782.1501.2058	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2890	07.004.15.452.1501.2061	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3060	09.002.08.241.0801.2069	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3120	09.002.08.243.0801.2071	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3160	09.002.08.243.0801.2071	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3240	09.003.08.244.0801.1074	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3290	09.003.08.244.0801.1074	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3440	09.003.08.244.0801.2076	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3450	09.003.08.244.0801.2076	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3540	09.003.08.244.0801.2076	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3550	09.003.08.244.0801.2076	941	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3560	09.003.08.244.0801.2077	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3570	09.003.08.244.0801.2077	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3670	09.003.08.244.0801.2077	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3680	09.003.08.244.0801.2077	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



2020	3690	09.003.08.244.0801.2078	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3700	09.003.08.244.0801.2078	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3750	09.003.08.244.0801.2078	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3760	09.003.08.244.0801.2078	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3770	09.004.08.243.0801.2079	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3790	09.004.08.243.0801.6080	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3800	09.004.08.243.0801.6080	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3840	09.004.08.243.0801.6080	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3870	09.004.08.243.0801.6082	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4000	10.002.20.606.2001.2087	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.20.606.2001.2087	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	4100	11.002.18.512.1801.1090	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4130	11.002.18.512.1801.1090	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	4150	11.002.18.541.1801.2092	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4180	11.002.18.541.1801.2093	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4220	11.002.18.541.1801.2093	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	4230	11.002.18.541.1801.2094	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.003.18.541.1801.2096	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4320	11.003.18.541.1801.2096	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

2.1.1 Do edital de Pregão:

2.1.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses.

2.1.3 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Solicitante**, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

2.1.4 Os materiais deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

2.1.5 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

2.1.5 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

2.1.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

3.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, 17.990.887/0001-05 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitado na requisição de compra.

3.4 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.5 No corpo da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá mencionar o número do pregão e do presente instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

3.6 Do valor dos serviços prestados, o município de Inácio Martins fará a retenção - quando couber - dos seguintes tributos: ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), Contribuição Previdenciária ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), nos termos da legislação vigente.

3.7 A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite ao FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLAUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 O preço registrado obtido através do percentual de desconto sobre a tabela SINAPI/PR, em hipótese alguma terá reequilíbrio econômico-financeiro por se tratar de percentual sobre valores de uma tabela.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração:

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura" por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 dias.

I- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro;

II - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

III - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

IV - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

V - As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.5 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.6 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

5.7 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.8 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura".

I - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

II - descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

III - rescisão do Ata de Registro.

5.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à "Prefeitura".



5.10 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a “Prefeitura” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais:

5.11 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a “Prefeitura” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro será fiscalizada na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo (a) titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração: Sr. Ismael Cesar Padilha ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.

7.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal;

7.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato;

7.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

7.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas;



7.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

7.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo;

7.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

8.1.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada;;

8.1.2 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado;

8.1.4 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.5 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

8.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.7 Efetuar a entrega dos materiais em dias úteis de segunda a sexta -feiras no horário compreendendo entre 8:00 às 11:30 e das ;13:00 às 17:00 horas;

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

9.1.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

9.1.2 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de Segunda a Sexta – feira, das 8:00 às 11:30 e das ;13:00 às 17:00 horas;

9.1.3 Corrigir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo de 01 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição;

9.1.4 Efetuar a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante;

10 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a



utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR.

Inácio Martins, <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

Edemetrico Benato Junior

Prefeitura Municipal de Inácio Martins

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANT
E>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTAN
TE>

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG